

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 03/2016-MEJC

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2016 de Prestação de Serviços que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO - MEJC e a Empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2016 - HUOL, para o fim que especifica.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO, devidamente qualificada no contrato em epígrafe, por meio de seus representantes legais, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, artigos 53 a 60 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Cláusula Décima do instrumento contratual, tem por objeto a repactuação do valor mensal do Contrato nº 03/2016 de prestação de serviços para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço do Serviço

Em razão da vigência das novas Convenções Coletivas de Trabalho, referente à 2017-2018, reajusta-se o preço dos salários dos trabalhadores do cargo de motorista, conforme CLAÚSULA SEXTA do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

6.1 – Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 10.607.726,60 (dez milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), subdividida em 12 (doze)



parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, pela CONTRATADA, em conformidade com os preços unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Devedor

Com base nas homologações dos ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, temos as seguintes DATAS-BASES:

- RN 000464/2017 (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), DATA-BASE – 01/05/2017;
- RN 000411/2017 (MOTORISTA), DATA-BASE – 01/05/2017;

Parágrafo único: A empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, fará jus ao Saldo Retroativo de **R\$ 58.029,08 (cinquenta e oito mil e vinte e nove reais e oito centavos)**, conforme planilha anexa.

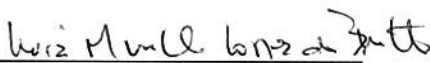
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

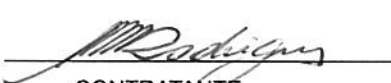
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Natal/RN, 01 de junho de 2018.



CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto
Superintendente



CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues
Gerente Administrativo